



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2019 - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2019

O Município de Ponte Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.755.850/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ PAULO FARIAS**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, Tipo MENOR PREÇO / POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ABRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO N.º 13669/2016

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 0280/2014 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Ponte Alta, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<u>Início às 10h00min do dia 11/09/2019 até às 10h00min do dia 23/09/2019.</u>
INICIO DA SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<u>às 10h15min do dia 23/09/2019.</u>
REFERENCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRONICO:	http://comprasbr.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Ponte Alta, no seguinte endereço e contatos:

- ☐ TELEFONE: (49) 3248.0141;
- ☐ E-MAIL: licitapmpa2009@hotmail.com;
- ☐ ENDEREÇO: Rua Geremias Alves da Rocha, n.º 130, – Centro, Ponte Alta/SC – CEP 88.550-000;
- ☐ HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

1 - DO OBJETO

- O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a PREGÃO ELETRONICO, Tipo MENOR PREÇO / POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ABRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO N.º 13669/2016



- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2 - DO ORÇAMENTO

- As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas através de recursos da União Federal, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Convênio n.º 013669/2016 assim previstos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
219	Secretaria de Agricultura
5	Secretaria de Agricultura
2.176	Convênio Ministério Agric. N° proposta 013669/2016
344925200000000000	Equipamento e Material Permanente

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Não será admitida a participação de:

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Ponte Alta;

Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2.2 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2.3 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.



3.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ponte Alta e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.5 – O presente certame destina-se a ampla participação em virtude do objeto ser bastante peculiar e difícil de ser encontrado em microempresas e empresas de porte pequeno, conforme se verifica nos orçamentos apresentados. Desta forma, não se aplica a exclusividade de contratação neste edital.

4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições (Decreto Municipal n.º 280/2014):

Coordenar o processo licitatório;

Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

Conduzir a sessão pública na internet;

Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Dirigir a etapa de lances;

Verificar e julgar as condições de habilitação;

Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;

Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

Indicar o vencedor do certame;

Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Elaborar a ata da sessão;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE



5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a Rua Geremias Alves da Rocha, 130 Centro Ponte Alta, CEP 88550-000) e/ou de forma eletrônica através do Portal do Email: licitapmpa2009@hotmail.com encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

Anulação ou revogação do edital;

Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;

Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de quinze minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe



facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.8 - O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto a Rua: Geremias Alves, 130, centro Ponte Alta CEP: 88550-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do email: licitapmpa2009@hotmail.com, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.9 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

7.1 - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> (modelo constante do Anexo V deste edital) deverá conter:

As especificações, marca e modelo do item cotado, em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;

Indicação de preço unitário e total do item.

7.2 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

Número do Processo Licitatório;

Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;

Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

7.3 - A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA, o MODELO, o FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA, sendo que o período de garantia e assistência técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e acessórios, bem como assistência técnica gratuita no período, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas, diretamente ou por intermédio de representante(s) autorizada(s) ou credenciada(s) do fabricante.



7.4 - A solicitação acima justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

7.5 - A Garantia do(s) equipamentos e de seus acessórios serão contra defeitos de fabricação, como regulado pelo Código de Defesa do Consumidor, este que, caso houver omissão com referência as demais condições exigidas no edital, será adotado subsidiariamente, ficando observado, contudo que: Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos materiais e acessórios que poderão se sujeitar á devolução para reposição pela CONTRATADA.

7.6 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.7 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

7.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.12 - Será desclassificada a proposta que:

Deixar de atender alguma exigência deste edital;

Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário do item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.



8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: comprasbr.com.br).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2- A disputa eletrônica será feita pelo valor unitário de cada item.

8.2.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor unitário do item, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.3- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.



8.2.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro, quando será iniciado o tempo randômico com duração aleatória de até 30 (trinta) minutos, finalizado mediante aviso determinado pelo sistema eletrônico, onde será revelada a licitante vencedora, bem como o valor de sua proposta.

8.2.7 - Todos os documentos relativos à habilitação, constantes no item 10, deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Ponte Alta – Rua Geremias Alves da Rocha, n.º 130 – Centro, Ponte Alta/SC, CEP 88.550-000, aos cuidados do setor de Licitações, sob pena de desclassificação.

8.2.8 - Deverá ser enviado o número do registro do SEDEX ou código de rastreamento do objeto (quando a remessa for por transportadora), para o email: licitapmpa2009@hotmail.com.

8.2.9 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.2.10- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.2.11 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2.12 - Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.2.13 - Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 03 (três) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta comercial conforme modelo constante no Anexo V deste edital, constando os valores da proposta final.

8.2.14 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8.2.15 - No pressuposto de que todos os participantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião), ao licitante vencedor do item.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.



8.2.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro.

8.2.18- A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.2.19 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.2.20- A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.2.21- Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.2.22 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.2.23 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por item. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ponte Alta.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e/ou

10.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou



10.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

13 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.1 - Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido veículo de qualquer espécie, zero quilômetro, com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente, sob as penalidades legais, no caso de perfídia;

13.2 - Deverão ainda ser inseridas no envelope de habilitação, as declarações subscritas pela empresa licitante, conforme modelos constantes nos Anexos II, III e IV.

14 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA



14.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

14.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo VI deste Edital; e CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

14.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.4 - Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.5 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

14.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

14.7 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

14.8 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

15 - PROPOSTA

15.1 - Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.16, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por item, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.



15.2 - A proposta escrita deverá conter:
Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
Preço unitário e preço total.

15.3 - Juntamente com a proposta de preços, a proponente deverá ainda apresentar folder, prospecto, catálogo ou descrever as características do item cotado para verificação do atendimento ao especificado neste edital.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

16.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

16.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

16.4 - O Município de Ponte Alta poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

16.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

17 - DO CONTRATO

17.1 - O Município de Ponte Alta disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato e emitir a ordem de compra/serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

17.2- A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

17.3 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

17.4 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo que o equipamento agrícola deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.



17.5 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

17.6 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Ponte Alta, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o Artigo 81.

17.7 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.

17.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Ponte Alta a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

17.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

18 - ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 - O prazo máximo de entrega dos equipamentos agrícola será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

19 - LOCAL DE ENTREGA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Setor de Licitações

Rua Geremias Alves da Rocha n.º 130 – Centro Ponte Alta/SC - CEP 88.550-000 Fone: (49) 3248-0141

19.1 - Horário das 07h00min às 13h00min. de segunda a sexta- feira, em dias úteis. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (47) 3248.0141, com o Sr. JULIANO PAULO HEINLE – Secretário de Agricultura.

19.2 - O recebimento do item, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:
Provisoriamente, no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.



19.3 - Quando da verificação, se o item não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

19.4 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o item até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

19.5 - Todo e qualquer fornecimento do item fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

19.6 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo Município de Ponte Alta, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo **ÓRGÃO CONCEDENTE**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à entrega do item e conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

19.7 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à entrega do item devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Recebimento, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio e Repasse firmado entre o Município e o Órgão Concedente, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

19.8 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

19.9 - Considerando período de entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

19.10 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

Advertência por escrito;

Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

20.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Ponte Alta.

20.3 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Ponte Alta, a segurança e o objetivo da contratação.

21.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

21.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

21.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

21.8 - No caso de interesse do Município de Ponte Alta, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

Adiada sua abertura;

Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Ponte



Alta, (www.municipiodepontalta.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Ponte Alta também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

21.10 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

21.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Correia Pinto / Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.12 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

ANEXO III Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV Modelo de Declarações Obrigatórias;

ANEXO V Modelo de Proposta;

ANEXO VI Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO VII Minuta Contratual.

Ponte Alta / SC, 09 de setembro de 2019.

LUIZ PAULO FARIAS
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO N.º 13669/2016

Item	Quan	Unidade		Valor Máximo Unitário R\$
01	1	UNIDADE	Batedeira de grãos com Plataforma Batedeira de Grãos Com Plataforma: a partir de 35 CV na tomada de força, produção mínima por hora de 22 sacos de feijão, 45 sacos de milho, 20 sacos de arroz, 20 sacos de soja, Rotação mínima do motor de 820rpm, dimensões principais mínima de comprimento de 2550 largura 2280 e altura 1580, com plataforma standard e com plataforma e elevador.	9.550,00
02	01		Carreta de Metal Basculante Com capacidade de no mínimo de 5000kg, com rodado tandem 750x16 com pneus novos de no mínimo 14 lonas, tampa traseira com trava e abertura lateral e horizontal, acionamento por cilindro hidráulico, ângulo de basculamento de 43 graus, dimensões da caçamba 3,65x2,0x0,97m, peso da estrutura de no mínimo 1.044kg, com desenho da caixa em formato de caçamba, espessura das tampas laterais de no mínimo 1,5mm, espessura do assoalho de no mínimo 3,35mm e espessura do chassi de no mínimo 4,75mm, macaco de apoio com regulagem de altura.	14.000,00



03	01		UNIDADE DE ENXADA ROTATIVA COM CANTEIRADOR E ADUBADEIRA 1,25M Enxada rotativa com encanteirador e adubadeira em material de polietileno, com largura de topo de canteiro 1,25m com base de 1,50m, 6 flanges com 36 enxadas e 231rpm de rotação no eixo, com capacidade de adubo de 240 kgs com sistema de precisão na distribuição de adubos com 03 saídas.	17.500,00
04	01		UNIDADE GRADE NIVELADORA, Aquisição de Grade Niveladora com controle remoto de no mínimo 32 discos de no mínimo 20" com espessura mínima dos discos de 3,5mm, distância entre discos de 185mm, mancal de rolamento a óleo, com peso mínimo de 1200kg, nova, com garantia mínima de fábrica de um ano e assistência. Deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura de Ponte Alta.	12.000,00
05	01		UNIDADE GRADE ARADORA Aquisição de grade aradora pesada de controle remoto, de no mínimo 14 discos de no mínimo 26 polegadas por no mínimo 6mm, mancal de rolamento a óleo, distância entre discos de 270mm, com peso mínimo de 1.485kg, nova. Garantia mínima de fábrica de um ano e assistência. Deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura de Ponte Alta	21.000,00
06	01		Lâmina para Trator Lâmina ou plaina traseira para trator agrícola mínimo de 1,30mt de comprimento e 0,38 m de altura.	4.000,00
07	01		01 ROÇADEIRA: Roçadeira lateral mínimo de 50cv de potência largura de corte mínimo de 1,45m, com no mínimo de 2 roçadores.	7.000,00



08	01		01 ROÇADEIRA: Roçadeira mínimo de 60cv de potência e largura de corte mínimo de 1,80m.	5.400,00
----	----	--	---	----------

1.1 - O equipamentos agrícolas deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Entregar os equipamentos no endereço indicado com todas as despesas de transporte, inclusas nos valores contratados, onde o mesmo passará por conferência e análise do estado em que se encontra, por pessoas capacitadas;

2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

2.3 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

2.4 - A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

2.5 - Arcar com todos os impostos, taxas, prêmios de seguro, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;

2.6 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos no caso de omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o veículo fornecido;

2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

2.8 - Manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.9 - Cumprir durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;



2.10 - Durante todo o período de garantia e de revisão técnica do veículo, caso solicitado para reparos eventuais, a CONTRATADA deverá se disponibilizar, no sentido de auxiliar e desobstruir eventuais obstáculos por parte da oficina credenciada, e até mesmo para o caso de necessidade de transferência dos serviços à empresas especializadas de outras regiões, tudo visando atender, adequadamente as condições de garantia e assistência técnica;

2.11 - Dar adequada assistência técnica permanente e gratuita, durante o período de garantia dos equipamentos agrícolas como apresentado na proposta, que incluirá:

Atender a solicitação do CONTRATANTE, para os devidos reparos e/ou substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o equipamento e componentes em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas do recebimento da notificação para tal;

a.1) Decorrido esse prazo, sem o atendimento devido, fica o Município de Ponte Alta autorizado a contratar esses serviços e/ou materiais de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos agrícolas ofertado; e,

Trocar dos equipamentos agrícolas no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, se no período de 10 (dez) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Atestar a nota fiscal de entrega dos equipamentos;

3.2- Exercer a fiscalização por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

3.4 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na entrega dos equipamentos;

3.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

3.6 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

3.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

3.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente e após a liberação dos recursos do convênio;

3.9 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

3.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação.



4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1 - Atendendo ao disposto no Artigo 3º, Inciso III da Lei Federal n.º 10.520/2002, o Município de Ponte Alta, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

4.2 - Os preços do fornecimento objeto deste instrumento, vigentes em 2019, constam no convenio em anexo ao presente processo licitatório.

4.3 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO / POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados através de recursos da União Federal, através do Ministério da Agricultura (Convênio/ n.º 013669/2019, assim previstos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
219	Secretaria de Agricultura
5	Secretaria de Agricultura
2.176	Convenio Ministério Agric. N° proposta 013669/2016
34492520000000000	Equipamento e Material Permanente

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo máximo de entrega dos equipamentos agrícolas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

7- LOCAL DE ENTREGA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Setor de Licitações
Rua Geremias Alves da Rocha n.º
130 – Centro Ponte Alta/SC - CEP
88.550-000 Fone: (49) 3248-0141

Ponte Alta/SC, 09 de setembro de 2019.

LUIZ PAULO FARIAS
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2019

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico n.º 001 / 2019 e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo n.º 010 / 2019, do Município de Ponte Alta / SC e seus anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão do Portal de Licitações – Compras BR, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Ponte Alta / SC, de _____ de 2019.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 001 / 2019 do Município de Ponte Alta / SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponte Alta / SC, de _____ de 2019.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ref. (identificação da licitação)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____,

DECLARA:

Para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

Que o ato constitutivo é vigente;

Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

Ponte Alta / SC, de _____ de 2019.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2019

ANEXO V

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

_____ FAX: _____

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO N.º 13669/2016

Item	Quan	Unidade		Valor Máximo Unitário R\$
01	1	UNIDADE	Batedeira de grãos com Plataforma Batedeira de Grãos Com Plataforma: a partir de 35 CV na tomada de força, produção mínima por hora de 22 sacos de feijão, 45 sacos de milho, 20 sacos de arroz, 20 sacos de soja, Rotação mínima do motor de 820rpm, dimensões principais mínima de comprimento de 2550 largura 2280 e altura 1580, com plataforma standard e com plataforma e elevador.	9.550,00



02	01		Carreta de Metal Basculante Com capacidade de no mínimo de 5000kg, com rodado tandem 750x16 com pneus novos de no mínimo 14 lonas, tampa traseira com trava e abertura lateral e horizontal, acionamento por cilindro hidráulico, ângulo de basculamento de 43 graus, dimensões da caçamba 3,65x2,0x0,97m, peso da estrutura de no mínimo 1.044kg, com desenho da caixa em formato de caçamba, espessura das tampas laterais de no mínimo 1,5mm, espessura do assoalho de no mínimo 3,35mm e espessura do chassi de no mínimo 4,75mm, macaco de apoio com regulagem de altura.	14.000,00
03	01		UNIDADE DE ENXADA ROTATIVA COM CANTEIRADOR E ADUBADEIRA 1,25M Enxada rotativa com encanteirador e adubadeira em material de polietileno, com largura de topo de canteiro 1,25m com base de 1,50m, 6 flanges com 36 enxadas e 231rpm de rotação no eixo, com capacidade de adubo de 240 kgs com sistema de precisão na distribuição de adubos com 03 saídas.	17.500,00
04	01		UNIDADE GRADE NIVELADORA, Aquisição de Grade Niveladora com controle remoto de no mínimo 32 discos de no mínimo 20" com espessura mínima dos discos de 3,5mm, distância entre discos de 185mm, mancal de rolamento a óleo, com peso mínimo de 1200kg, nova, com garantia mínima de fábrica de um ano e assistência. Deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura de Ponte Alta.	12.000,00



05	01		UNIDADE GRADE ARADORA Aquisição de grade aradora pesada de controle remoto, de no mínimo 14 discos de no mínimo 26 polegadas por no mínimo 6mm, mancal de rolamento a óleo, distância entre discos de 270mm, com peso mínimo de 1.485kg, nova. Garantia mínima de fábrica de um ano e assistência. Deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura de Ponte Alta	21.000,00
06	01		Lâmina para Trator Lâmina ou plaina traseira para trator agrícola mínimo de 1,30mt de comprimento e 0,38 m de altura.	4.000,00
07	01		01 ROÇADEIRA: Roçadeira lateral mínimo de 50cv de potência largura de corte mínimo de 1,45m, com no mínimo de 2 roçadores.	7.000,00
08	01		01 ROÇADEIRA: Roçadeira mínimo de 60cv de potência e largura de corte mínimo de 1,80m.	5.400,00

OBSERVAÇÕES:

Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 7 do edital;

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que desde já a Empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.



.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2019

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
com sede na _____, DECLARA para todos os fins de direito,
especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 001 /
2019, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei
Complementar n.º 123/2006.

Ponte Alta / SC, de _____ de 2019.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO 001/2019

(Vinculada ao Processo Licitatório nº 010/2019 FMS)

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CGCMF sob nº 83.755.850/0001-27, com sede na Rua: Geremias Alves da Rocha., 130 Centro PONTE ALTA - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, Estado de, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, e representada por Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A PREFEITURA expediu Pregão nº 001/2019, visando colher o melhor preço, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO N.º 13669/2016

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 010/2019**, Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019** juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** (.....) o pagamento será mediante a emissão da nota fiscal e autorização pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a prestação de serviço realizada mediante roteiro de transporte dos alunos solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título da compensação e penalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
219	Secretaria de Agricultura
5	Secretaria de Agricultura
2.176	Convênio Ministério Agric. N.º proposta 013669/2016
34492520000000000	Equipamento e Material Permanente



CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que seus requisitos sejam devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Contrato será imediato após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O Objeto do presente Contrato deverá ser fornecido, de acordo com a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Seguro;
- f) Motorista habilitado;
- g) Veículo deve estar nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total dos equipamentos agrícolas pela CONTRATANTE, limitada a 5% do valor total dos mesmos.



Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto 015/2009 e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será adstrita ao respectivo crédito orçamentário, encerrando-se consequentemente em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado consoante ao que dispõe a regra do art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O Presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos após a publicação nos meios legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Alta,

PREFEITUPRA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: